



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.010794/14-71
Rubrica _____

EDITAL

A **União**, representada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, torna público, por intermédio do Pregoeiro (s) Oficial, designado pelo Ato de Reitoria nº 1379/2121/13, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA - tipo menor preço global por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 23111.010794/14-71

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de Julho de 2014

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 154048

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo pertencente a Universidade Federal do Piauí, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência - Anexo I deste Edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos o Anexo I – Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;



- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
- 2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.5 atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho do Menor de dezoito anos (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do **COMPRASNET**.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor valor, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto e a documentação pelo menu “Anexar Convocar” www.comprasnet.gov.br, se comprovada a impossibilidade para o meio eletrônico cpl@ufpi.edu.br no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro.
 - 4.8.1 Caso a proposta da empresa detentora do melhor lance seja desclassificada, as empresas subsequentes, quando convocadas no sistema **COMPRASNET**, deverão cumprir os prazos acima estipulados.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:



- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 4.9.3. preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
- 4.9.4 devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 4.10 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 4.13.1 contêm vícios ou ilegalidades;
 - 4.13.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 4.13.3 apresentem preços finais superiores aos valores estimados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ neste instrumento convocatório;
 - 4.13.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir da data e horário previstos**, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão** na forma **Eletrônica nº 62/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020794/14-71
Rubrica _____

4-29

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:



- 6.12.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.12.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no item 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 comprovar o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Após a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, **dentro de 180 (cento e oitenta) minutos**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do meio eletrônico cpl@ufpi.edu.br ou menu "Anexar" (§ 6º, art. 25, Dec. nº 5.450/2005).
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo valor global por item.**
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o pregoeiro poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.



VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após aceitabilidade da proposta será realizada a habilitação dos licitantes precedida de consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal.
- 8.1.1 Constatada a irregularidade no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar a documentação pertinente ao Pregoeiro, de acordo com o contido no subitem 8.9.2 da IN/MARE nº 5/95.
- 8.2 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro, quando da fase de habilitação.
- 8.3 Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 8.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 8.3.3 Autorização de funcionamento da Entidade junto à SUSEP, para operar com seguros;
- 8.3.4 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrência de pendências;
- 8.3.5 Certidão de Administradores junto às SUSEP;
- 8.3.6 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.3.3.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.3.3 deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.7 Declaração que comprove o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 8.3.7.1 em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- 8.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2 acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 9.1.3 a impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

X - DOS ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no cpl@ufpi.edu.br.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 11.1.1 a falta de manifestação, imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.2 as razões do recurso deverão ser disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.
- 11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 - Teresina (PI).

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII – DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO SEGURO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Pregão, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender às especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 13.1.1 a vigência da Apólice a ser assinada será de 12 (doze) meses, a contar das datas constantes no item 4 do Termo de Referência.
- 13.2 A Apólice que vier a ser assinada deverá observar a legislação que rege os Contratos de Seguros com o Setor Público, constante da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 13.3 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** o convocará a adjudicatária, para apresentar a



Apólice de Seguro a ser assinada e para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.4 Na apresentação da apólice será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.4.1 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, apresentar a apólice, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA ENTREGA DA APÓLICE

14.1. A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Serviços de Transportes da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina, localizado no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64.049-550, em Teresina, no horário comercial, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme condições gerais estabelecidas neste edital e seus Anexos.

A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto do Termo de Referência.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, representada pela Coordenação de Serviços de Transportes, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Apólice de Seguro, nos termos do art. 67 § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, representá-la na execução do Contrato.

15.4 Nos termos da Lei nº 8.666/1993 constituirá documento de autorização dos serviços, a Apólice de Seguro assinada, a documentação legal que especifica o dano sofrido acompanhado da respectiva autorização da seguradora, quando for o caso.



15.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações constantes da autorização dos serviços.

15.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Apólice, deverão ser prontamente atendidas pelas empresas credenciadas pela Adjudicatária, sem ônus para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

XVI - DA VISITA TÉCNICA

16.1 O **licitante** poderá realizar a visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação de Serviços de Transportes, pelos telefones **(86) 3215-5612, Sr. Luz Castelo Branco**, de segunda a sexta, das 09 às 17h.

16.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

16.2 As empresas licitantes deverão apresentar no dia da visita o formulário do ANEXO I-A, que será assinado e carimbado pelo responsável do Serviço de Transporte.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, mediante apresentação de documento hábil comprobatório do compromisso assumido de fornecimento do respectivo serviço e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa vencedora, perante a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o FGTS.

17.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização;

17.2.1 Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á a rescisão contratual.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,



sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais.

- 18.2 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.2.1 Cometer fraude fiscal;
 - 18.2.2 Apresentar documento falso;
 - 18.2.3 Fizer declaração falsa
 - 18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo, considerando-se estes os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.
 - 18.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.2.6 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - 18.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.2.8 Não mantiver a proposta
- 18.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 18.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no comprasnet, informando nova data e horário.
- 19.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020794/14-71
Rubrica _____

12-29

- 19.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- 19.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 18 do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13 As apólices deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 19.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação Permanente de Licitação –Bloco SG7 –Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – fone (86) 3215-5924 ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020794/14-71
Rubrica _____

13-29

19.15 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 24/06/2014

GEORGE W. LOPES DA SILVA

Pregoeiro/UFPI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo pertencente Universidade Federal do Piauí, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2 **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Resguardar o patrimônio, tendo em vista que se trata de veículos de propriedade da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, utilizados no transporte de servidores a serviço da instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de relevância, ressaltando que os veículos foram agrupado em único item, em razão da necessidade redução do número de pregões com vistas para a economia de recursos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QANTIDADE	UND	V.GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo marca/modelo Marcopolo/Volare WL ON – CHASSI – 93PB68N36ECO51521 pertencente a Universidade Federal do Piauí, relacionados no Anexo I/A do Termo de Referência, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela	1	SGURO DE VEÍCULO	6.816,00



	natureza, e assistência 24 horas, em regime de empreitada por preço PARA O ITEM, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência - Anexo I.			
--	---	--	--	--

4 PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1.1 A apólice, referente aos veículos apresentados neste Anexo, terá sua vigência a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.2 ENDOSSO

4.2.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

4.2.2 A empresa vencedora deverá providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias as alterações na apólice solicitada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

4.3 CONDIÇÕES GERAIS:

4.3.1 Valor de mercado referenciado:

4.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.3.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela UFPI, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

4.3.2 Da Apólice:

4.3.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

4.3.2.2 Deverá constar na apólice referida:



-
- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- 4.3.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo I/B:
- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- b) Acidente por Passageiro (APP):
- 4.3.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 4.4.5 destas Especificações Técnicas.
- 4.3.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 4.4.7. da Especificação Técnica.
- 4.3.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 4.3.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 4.3.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes.
- 4.3.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
- 4.3.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.
- 4.3.3 Da Avaria:**
- 4.3.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.



-
- 4.3.3.2 Após procedimento de recuperação, pela UFPI durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - 4.3.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - 4.3.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a visita técnica, conforme item 4.4.10 destas Especificações Técnicas será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.3.4 Do Aviso de Sinistro:

- 4.3.4.1 **A CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.3.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 4.3.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.3.5 Dos Bônus:

- 4.3.5.1 O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices para o período da vigência das apólices.
- 4.3.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

4.3.6 Do Endosso:

- 4.3.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 4.4.15 e 4.4.16 destas Especificações Técnicas.
- 4.3.6.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.



4.3.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Serviço de Transportes.

4.3.7 Da Franquia:

4.3.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.3.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.3.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo no Anexo I/B deste termo e de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

4.3.7.1.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 4.4.7.1.

2.4.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.3.7.1.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

4.3.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.3.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.3.8 Salvados:

4.3.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.



4.3.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

4.3.9 Dos Sinistros:

4.3.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.3.9.2 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.3.9.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.3.9.4 Raios e suas consequências.

4.3.9.5 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.3.9.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.3.9.7 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.3.9.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.8.9.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

4.3.9.9 Granizo.

4.3.9.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.3.9.11 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 4.4.7.1.2 e 4.4.7.1.3.

4.3.9.12 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.3.9.13 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.3.9.14 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;



- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.3.10 Da Visita Técnica:

4.3.10.1 As empresas interessadas em realizar a visita técnica poderão comparecer ao Setor de Transportes do Campus Ministro Petrônio Portela, no horário das 08 às 17 horas. A visita técnica deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone **(0xx86) 3215-5612, Sr. Luiz Castelo Branco.**

4.3.10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a visita técnica ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto.

4.3.11 Regulação de Sinistro:

- 4.3.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 4.3.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Universidade Federal do Piauí poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 4.3.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Universidade Federal do Piauí.
- 4.3.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 4.3.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UFPI. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 4.3.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.
- 4.3.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.3.12 Da Indenização:

- 4.3.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.



4.3.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.3.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela UFPI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.3.13 Da Indenização Integral:

4.3.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

4.3.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.3.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.3.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

4.3.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

4.3.14.2 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Universidade Federal do Piauí, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

4.3.14.3 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.3.15 Da Inclusão e Substituição:

4.3.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.3.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.



4.3.15.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Serviço de Transportes da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela.

4.3.15.4 Caberá ao Serviço de Transportes da UFPI em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.3.16 Da Exclusão:

4.3.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.3.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela UFPI à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.3.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.3.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Serviço de Transportes da UFPI.

4.4 RELAÇÃO DA FROTA

2.5.1 Anexo I/A deste Termo.

4.5 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.5.1 A UFPI realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.



-
- 4.5.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da SEGURADORA.
- 4.5.3** Nenhum pagamento será efetuado à SEGURADORA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.5.4** O descumprimento, pela SEGURADORA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 4.5.5** A UFPI, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à SEGURADORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma SEGURADORA, nos termos desta contratação.
- 4.5.6** No caso de atraso de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela UFPI encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.5.7** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.6 DA RESCISÃO

- 4.6.1** A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, a UFPI poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 4.6.3** No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a UFPI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

4.7 DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.7.1** Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da UFPI, com a apresentação das devidas justificativas.



4.8 DO PREPOSTO

- 4.8.1 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao Serviço de Transportes da UFPI.

4.9 DAS SANÇÕES

- 4.9.1 A empresa contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores da UFPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nestas Especificações Técnicas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

4.9.1.1 apresentação de documentação falsa;

4.9.1.2 inexecução parcial ou total do objeto;

4.9.1.3 retardamento da execução do objeto;

4.9.1.4 falhar na execução da contratação;

4.9.1.5 fraudar na execução da contratação;

4.9.1.6 comportamento inidôneo;

4.9.1.7 declaração falsa;

4.9.1.8 fraude fiscal.

- 4.9.2 Para os fins do item 4.9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

- 4.9.3 Para as condutas descritas nos itens 4.9.1.1, 4.9.1.4, 4.9.1.5, 4.9.1.6 e 4.9.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor contratado.

- 4.9.4 Para os fins dos itens 4.9.1.2 e 4.9.1.3, serão aplicadas multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total da apólice, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial da apólice ou de descumprimento de obrigação contratual.

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020794/14-71
Rubrica _____

25-29

-
- 4.9.5 Fica a SEGURADORA obrigada a recolher a importância devida a título de multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 2.10.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela SEGURADORA à UFPI, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ANEXO I/A
DOS RISCOS DE COBERTURA

SUBITEM	VEÍCULO	SINISTRO	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO) (R\$)
01	MARCA MARCOPOLO/VOLARE (ZERO)	/NÃO	Mínimo de 100% da tabela FIPE	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	2.200,00



ANEXO I/C
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

SUBITEM	VEÍCULOS	SINISTRO	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ	FRANQUIA (R\$)	PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
01	MARCA MARCOPOLO/VOLARE (ZERO)	NÃO	Mínimo de 100% da tabela FIPE	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	2.200,00	

VALOR MENSAL por extenso:

VALOR ANUAL por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.020794/14-71
Rubrica _____

28-29

ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos _____ que _____ a
Empresa _____, CNPJ
nº _____, representada pelo Sr.
(a) _____

_____, realizou visita técnica junto à Coordenação de Serviços de Transportes, e obteve todas as informações referentes ao veículo a ser segurados conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

Responsável pelo Serviço de Transporte
Assinatura e Carimbo

Responsável pela Empresa
Assinatura

Teresina - PI, de _____ 2014.